



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 776 DE 14 DE AGOSTO DE 1998

"Suprime alíneas do Art. 9º da Lei Municipal n.º 721/97 - LDO e dá outras providências".

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal De Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Suprime alíneas do Art. 9º da Lei Municipal n.º 721 de 30 de junho de 1997, conforme especificação abaixo:

INFRA-ESTRUTURA

- a) -
- b) -
- c) -
- d) -
- e) -
- f) -
- g) -
- h) -
- i) - construção do Parque de Exposições;
- j) - pavimentação de ruas e avenidas;
- k) - construção de meios-fios, sarjetas, praças e jardins;
- l) - expansão da rede de energia elétrica urbana e rural;
- m) - construção de galerias de águas pluviais e término da rede de esgoto urbano;



Gabinete do Prefeito
SAÚDE E MEIO AMBIENTE

- a) -
- b) -
- c) -
- d) -
- e) -
- f) -
- g) -
- h) -
- i) – criação de um horto florestal;

AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- a) -
- b) -
- c) -
- d) -
- e) -
- f) -
- g) -
- h) - apoio aos produtores de leite;
- i) - apoio a micro-empresa;
- j) - promoção da Exposição Agropecuária;
- k) - aquisição ou desapropriação de uma área para instalação do Setor Industrial;
- l) - apoio as campanhas de erradicação da febre aftosa, brucelose e outros tipos de doenças;



Gabinete do Prefeito

m) - aquisição de tratores e implementos para comunidades rurais de pequenos produtores;

n) - construção de barragens e açudes para pequenos produtores;

o) - aquisição e doação de equipamentos de irrigação para pequenos produtores;

p) - apoio financeiro e técnico a instalação de Indústrias.

ART. 2º. Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 721 de 30 de junho de 1997.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 14 de setembro de 1998

JOSÉ FREDERICO FERNANDES

Prefeito Municipal